



4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº	010/2017
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de veículos diversos com e sem motorista, visando atender a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA.
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
OBJETIVO:	Prorrogação de Prazo do Contrato 108/2017 por 12 (doze) meses.
EMPRESA CONTRATADA	LN SERVIÇOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.



SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.124.116/0001-84

00002



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd1199942efc

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA – BAHIA

A empresa **LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.124.116/0001-84, situada Rua 07 de Setembro, nº 46, Centro, Santaluz - BA, neste ato representado pelo sócio **MÁRCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, portador do RG 07018054-71 e CPF 806.655.195-91, Brasileiro, solteiro, empresário e domiciliado a Av. Santa Luzia, 126, centro, Santaluz-BA. Vem através deste, dentro do prazo legal, solicitar a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 108/2017, conforme Cláusula Segunda do mesmo e art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 19/04/2017 e encerramento 365 dias após a sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Atenciosamente,

Santaluz-BA, 21 de dezembro de 2020.

LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 13.124.116/0001-84

MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 0701805471

COMISSÃO COM. FISCAL
Em 21/12/2020
Agnailton E. dos Santos Júnior
MATRÍCULA: 9421

AO: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Euclides da Cunha- BA

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato 108/2017

Prezado Senhor Prefeito,

Por meio da presente comunicação, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para a realização da 4ª prorrogação de prazo ao Contrato 108/2017, Processo Administrativo n.º 108/2017

O contrato n.º 108/2017 tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de veículos diversos com e sem motorista, visando atender a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA.", tendo sido celebrado com a empresa **LN SERVIÇO DE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com vigência original prevista para expirar no dia 19 de Abril de 2018 tendo sido prorrogado através do aditivo de Prazo nº 1 que vigorava de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e Aditivo de prazo nº 2 que vigorava de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, 3º Termo Aditivo de Prazo que vigora de 27 de Dezembro de 2019 a 27 de Dezembro de 2020.

Justificamos a prorrogação do contrato serviço na locação de veículos diversos com e sem motorista devido à possibilidade legal, conforme entendimento do TCM Bahia e TCU na caracterização de tal serviço como de natureza continuada, e em virtude de não haver no contrato em questão majoração de valor, o que propicia uma vantagem econômica que viabiliza a prorrogação em detrimento de um novo processo.

Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo, inclusive dispõe de saldo financeiro e orçamentário.

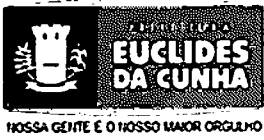
Assim, solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a viabilização das medidas pretendidas, conforme entenda pertinente.

Cordialmente,

Euclides da Cunha - BA, 24 de Dezembro de 2020.



William George Varjão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

000004



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

DOC. 01 – CÓPIA DO CONTRATO ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria de Administração

CONFERE COM ORIGINAL
Em 24/12/2020
Agnaiton E. dos Santos Junior
MATRÍCULA: 9421

0000

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942cfc

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA e a Empresa LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CONTRATO Nº 108/2017

Pelo presente contrato de fornecimento na PREFEITURA DE MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BA, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.698.774/0001-80, representada pelo Prefeito, Sr. LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 013.979.545-66e portador do RG nº 08408081 78 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, rua 07 de setembro, nº46, Centro, Santa Luz/ BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.124.116/0001-84, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial Edital nº 010/2017 e Processo Administrativo 108/2017, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de veículos diversos com e sem motorista, visando atender a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 19/04/2017 e encerramento 365 dias após a sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.351.000,00 (Seis milhões trezentos e cinquenta e um mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis no caso do contrato se encerrar em 12 meses, pode ser reajustado apenas após esse período;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80

[Handwritten signature]
LS



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria de Administração

CONFERIR COM ORIGINAL
Em 24/12/2021
Agnailton E. dos Santos Júnior
MATRÍCULA: 9421



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, inscrita no CNPJ/MF nº 14.042.659/0001-15, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.02, 03.04, 04.05, 05.06, 06.09, 07.10, 08.14, 09.18

Projeto Atividade: 2001, 2006, 2008, 2011, 2029, 2051, 2068, 2075

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 00 / 01 / 71

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria de Administração

CONFERIR COM ORIGINAL
Em 24/12/2021
Agnalton E. dos Santos Júnior
MATRICULA 9421
00001



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

7.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. é vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitido apenas a subcontratação parcial, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA;

7.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.14. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do transiado interrompido;

7.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.3.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80

LS



CONTIENE COM ORIGINAL
Em 24/12/2020
Agnaiton E. dos Santos Júnior
MATRÍCULA: 9421

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO


11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93.

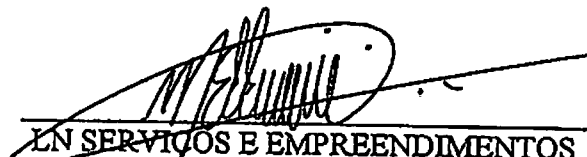
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha - BA, 19 de abril de 2017.


Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA – ME
CONTRATADA

CONTIENE COM ORIGINAL
Em 24/12/2020
Agnaiton E. dos Santos Júnior
MATRÍCULA: 9421



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

000010



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

DOC. 02 – REGULARIDADE FISCAL.



000011

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

ATO DE TRANSFORMAÇÃO COM ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Brasileiro, divorciado, nascido em 25 de fevereiro de 1980, Empresário, identidade 07018054 71, SSP-BA, CPF nº 806.655.195-91, residente e domiciliado(a) na Avenida Santaluzia, nº 172, casa, centro, Santaluz-Bahia, CEP: 48.880-000.

ISLA DE SANTANA MARTINS, Brasileira, Solteira, nascida em 19 de maio de 1993, empresária, identidade 11645356 76 SSP-BA, CPF nº 441.757.708-01, residente e domiciliado(a) na Rua Elson Cardoso de Matos, nº 172 casa, Centro, Monte Santo-Bahia, CEP: 48800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 2 0355158-8, com sede na Rua 7 de Setembro, casa, nº 46, Centro, Santaluz-BA, CEP: 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.124.116/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente transformação com alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia ISLA DE SANTANA MARTINS, detentora de 96.000 (noventa e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ISLA DE SANTANA MARTINS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, da seguinte forma: Neste ato e em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

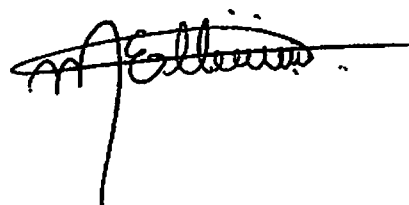
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.920.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.920.000 (Hum milhão, novecentos e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único: Em decorrência da saída do sócio e a transferência do capital social este fica assim distribuído:

MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA com 1.920.000 (Hum milhão, novecentos e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.920.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo e consolidação contratual da referida EIRELI, com o teor a seguir:



Certifico o Registro sob o nº 29600410824 em 15/07/2019
Protocolo 196482011 de 05/06/2019

Nome da empresa LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600410824

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110913789408234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral





000012

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:13.124.116/0001-84

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada **MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, divorciado, nascido em 25 de fevereiro de 1980, Empresário, identidade 07018054 71, SSP-BA, CPF nº 806.655.195-91, residente e domiciliado(a) na Avenida Santaluzia , nº 172, casa, centro, Santaluz-Bahia, CEP: 48.880-000, BRASIL, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza Empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

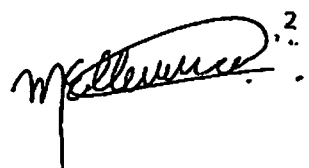
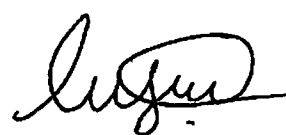
CLÁUSULA PRIMEIRA:A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação **LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA:A Empresa Possui sede na Rua 7 de Setembro, nº 46, casa, Centro, Santaluz-BA, CEP: 48.880-000, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA:Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA QUARTA:A Empresa iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2010 data do ato constitutivo, O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:A Empresa tem por objeto social:
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES , EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL.







000013

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:13.124.116/0001-84

CNAE

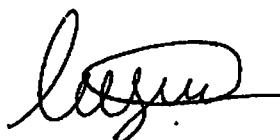
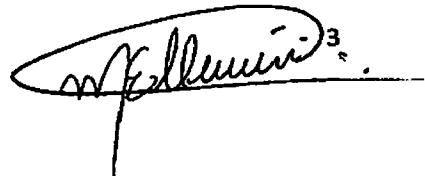
- 4929902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 3600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
- 3701100 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4399103 OBRAS DE ALVENARIA
- 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
- 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7731400 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

CLAUSULA SEXTA: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 1.920.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.920.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela titular, a saber:

SÓCIO	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALORES
Marcio Evangelista de Oliveira	100%	1.920.000	R\$ 1.920.000,00
Total	100%	1.920.000	R\$ 1.920.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLAUSULA OITAVA: A administração da empresa individual será exercida pela titular, o Sr. Marcio Evangelista de Oliveira, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



000014

ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.124.116/0001-84

CLÁSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁSULA DÉCIMA: O sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular da Empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Santaluz para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina este instrumento em via única de igual forma e teor.

Santaluz - BA, 14 de janeiro de 2019.

Tabellionato de Notas e
de Protesto de Títulos
SANTALUZ-BA



MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

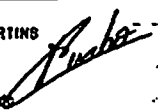
Tabellionato de Notas e
de Protesto de Títulos
SANTALUZ-BA



ISLA DE SANTANA MARTINS

Tabellionato de Notas e de Protesto de Títulos de Santaluz - Bahia
Gustavo Guilherme Guimarães - Tabelião
Rua Pedro Evangelista, s/n - 110 - Fone: (75) 3215 2577 - CEP: 48420-000 - Nota: 1099324

Reconheço por Semelhança CD02 (modelo) de:
MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, ISLA DE SANTANA MARTINS
Emol: R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60
Selo(s): 2260.AB109931-6 2260.AB109932-4
Em Testemunho () de verdade.
Gustavo de Piabó Guimarães - Escrevente Notarial Autorizado
SANTALUZ - BA 17/01/2019



GUSTAVO DE PIABÓ GUIMARÃES
Escrevente Notarial Autorizado
SP-022-2A

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO E SEM SÁDIBAS OPERACIONAIS



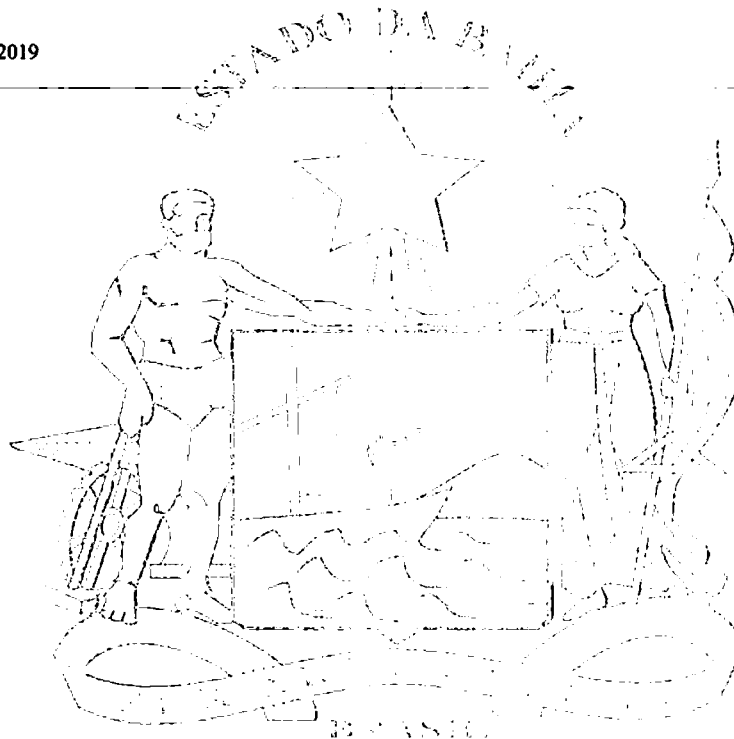


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	196482011 - 05/06/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600410824
CNPJ 13.124.116/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600410824 em 15/07/2019

Protocolo 196482011 de 05/06/2019

Nome da empresa LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600410824

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110913789408234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000016

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.124.116/0001-84
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/12/2010NOME EMPRESARIAL
LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LN SERVICOS E EMPREENDIMENTOSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacionalCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimesCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)LOGRADOURO
R 7 DE SETEMBRONÚMERO
46COMPLEMENTO
CASACEP
380-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SANTALUZUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
LDACONTABIL@HOTMAIL.COMTELEFONE
(75) 9185-1111/ (75) 3265-2216ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 12:15:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



C00017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.124.116/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

RADOURO R7 DE SETEMBRO	NÚMERO 46	COMPLEMENTO CASA
---------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9185-1111/ (75) 3265-2216
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Alterado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 12:15:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

000018



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 612/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome LN Serviços de Transportes e Empreendimentos EIRELI		CPF/C.N.P.J 13.124.116/0001-84	C.G.A da Empresa 3121
Endereço: Rua 7 de Setembro 46			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
04/11/2020

Código de Controle da Certidão:

7684.612.20201104.S132.15486

Certidão Válida até:03/05/2021





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203763368

RAZÃO SOCIAL	
LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIREI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.413.172 - BAIXADO	13.124.116/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.124.116/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:53 do dia 22/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2021.

Código de controle da certidão: **AF84.BB08.7DD8.81B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.124.116/0001-84

Certidão nº: 32757049/2020

Expedição: 14/12/2020, às 12:41:12

Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LN SERVICOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.124.116/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.124.116/0001-84
Razão Social: LN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Endereço: R 7 DE SETEMBRO 46 CASA / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2020 a 02/01/2021

Certificação Número: 2020120403082911607659

Informação obtida em 14/12/2020 12:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

000023



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc

DOC. 3 - TERMOS ADITIVOS ANTERIORES



000027



MISSA GENTE E O BASSO MAIOR CARIÓTIPO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 108/2017

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato de N° 108/2017, com a empresa LN SERVIÇOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 46, casa, Centro, Santa Luz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 13.124.116/000184, para fins de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Euclides da Cunha, 27 de Dezembro de 2019.

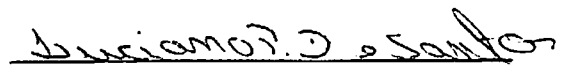
Luciano P. D e Santos.
LUCIANO P. DAMASCENO E SANTOS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80

DESPACHO DO PREFEITO

Em face da Solicitação encartada no feito (Processo Administrativo n.º 108/2017), contrato 108/2017, cujo objeto tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de veículos diversos com e sem motorista, visando atender a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA, referente ao Pregão Presencial 010/2017, remetam-se os autos para o Setor de Contabilidade, para certificação da disponibilidade orçamentária e posteriormente para a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação sobre a possibilidade de celebração do 4º Termo Aditivo de Prazo do contrato em questão.

Euclides da Cunha- BA, 24 de Dezembro de 2020.


Luciano P. Damasceno e Santos
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, solicitando a verificação da existência de recursos orçamentários para fazer face à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato n.º 108/2017, sirvo-me do presente para informar que não houve mudança na dotação orçamentaria visto que o aditivo em questão trata apenas de prazo e não de valor porém segue dotação para a devida confirmação de recursos e saldo orçamentário para assegurar a contratação da despesa, que deverá ser realizada no presente exercício de acordo com as seguintes dotações consignadas pela Lei de Orçamentária de 2020.

Órgão: 02.02; 03.04; 04.05; 05.06; 06.09; 07.10; 07.11; 08.14; 09.18

Projeto Atividade: 2046;2049;2051;2018;2006;7006;2064;2058;2059;2062;2063

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 00; 29; 28; 00; 2; 14; 1

Atenciosamente

Euclides da Cunha, 24 de Dezembro de 2020.



Alexandre Abílio Pinheiro Aragão
Chefe do Setor Contábil

PARECER JURÍDICO

***Aditivo contratual. Locação de Veículos.
Prorrogação de prazo. Possibilidade conforme
a Lei 8.666/93.***

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2017, firmado entre o Município de Euclides da Cunha e a empresa LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, para a prestação do serviço de locação de veículos diversos.

O ajuste foi celebrado em 19/04/2017 tendo sido sucessivamente aditivado e pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 12 (meses), mantendo-se o valor inicialmente fixado.

No que importa à presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Solicitação do Secretário de Administração;
- b. Cópia do Contrato nº 108/2017;
- c. Comprovação de regularidade Fiscal;
- d. Cópia do 1º, 2º e 3º Termo Aditivo;
- e. Aprovação da autoridade competente para a prorrogação;
- f. Ofício informando disponibilidade orçamentária;
- g. Minuta do 4º Termo Aditivo;

Registre-se inicialmente que o ajuste ainda se encontra vigente.

Y

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, à época da licitação a Administração declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada, pelo que não se retomará a questão.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a Secretaria de Administração afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual e, por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprido, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos contínuos, entretanto deverão ser atendidos alguns requisitos.

A este respeito vale pontuar que: a cláusula Segunda do Contrato possibilita a prorrogação da vigência contratual, a Secretaria de Administração pontuou a vantajosidade da manutenção do contrato; manutenção das condições de habilitação da contratada; disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio.

Diante do exposto, conclui-se a celebração do 4º Termo Aditivo é possível.


X

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 4º Termo Aditivo, não importando as fases já superadas do processo.

Este é o **OPINATIVO, S.M.J.**

À superior deliberação.


Euclides da Cunha/BA, 24 de dezembro de 2020.


TELINA TASSINA GAMA DE MACEDO
Procuradora Geral do Município
OAB/BA 34.979

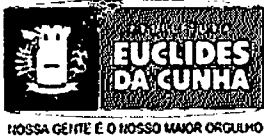
DESPACHO PREFEITO

Ante ao teor da análise contábil e do Parecer do Jurídico autorizo a formalização do 4º termo aditivo de Prazo do contrato 108/2017, Processo Administrativo 108/2017, do Pregão Presencial 010/2017

Euclides da Cunha, 24 de Dezembro de 2020.



Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal



4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 108/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA E PELA EMPRESA LN SERVIÇO DE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS COM E SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA – BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, inscrito no CNPJ (MF) n.º 13.698.744/0001-80, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80, Euclides da Cunha – BA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO P. DAMASCENO E SANTOS**

CONTRATADA: LN SERVIÇO DE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 46, casa, Centro, Santa Luz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.124.116/0001-84, neste ato, representado pela Sr. Marcio Evangelista de Oliveira, portadora do RG de nº. 07018054 71 SSP/BA e CPF nº 806.655.195-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 108/2017 proveniente do Pregão Presencial de nº 0010/2017 e Processo Administrativo 108/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato 108/2017 firmado entre as partes, dia 19 de Abril de 2017 tendo sido prorrogado através do aditivo de Prazo nº 1 que vigorava de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e Aditivo de prazo nº 2 que vigorava de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, 3º Termo Aditivo de Prazo que vigora de 27 de Dezembro de 2019 a 27 de Dezembro de 2020. nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda). Após este termo aditivo o contrato passará a valer do dia 24 de Dezembro de 2020 a 24 de Dezembro de 2021.


CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Órgão: 02.02; 03.04; 04.05; 05.06; 06.09; 07.10; 07.11; 08.14; 09.18

Projeto Atividade: 2046;2049;2051;2018;2006;7006;2064;2058;2059;2062;2063

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 00; 29; 28; 00; 2; 14; 1


1
BS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

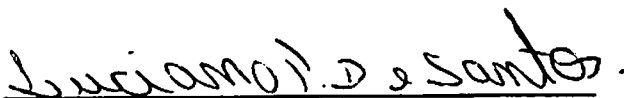
3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo. 57 II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

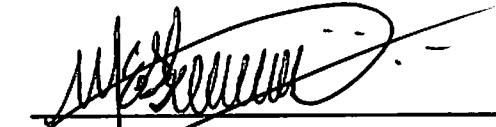
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Euclides da Cunha, 24 de Dezembro de 2020.



Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal

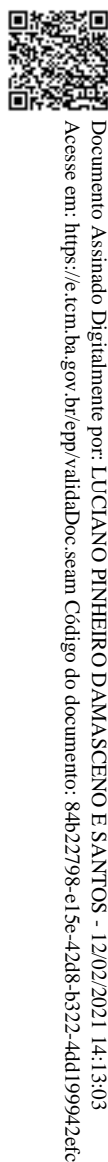


LN SERVIÇO DE TRANSPORTE E
EMPREENDEMENTOS EIRELI
Marcio Evangelista de Oliveira
Responsável legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

000036



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd1199942efc

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 108/2017

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato de Nº 108/2017, com a empresa LN SERVIÇOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 46, casa, Centro, Santa Luz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.124.116/0001-84, para fins de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Euclides da Cunha, 24 de Dezembro de 2020.


LUCIANO P. DAMASCENO E SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ano X - Edição 2154

SUMÁRIO

Extrato

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 108/2017



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 12/02/2021 14:13:03
Acesse em: <https://e.tcm.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84b22798-e15e-42d8-b322-4dd199942efc



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 108/2017

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato de Nº 108/2017, com a empresa LN SERVIÇOS DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 46, casa, Centro, Santa Luz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.124.116/0001-84, para fins de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Euclides da Cunha, 24 de Dezembro de 2020.


LUCIANO P. DAMASCENO E SANTOS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80